

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI – EDITAL 038/2021****1. DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
001	Abaixador de língua madeira medindo no mínimo 13,5x1,5cm.	pct c/100 und	480
002	Algodão hidrófilo, fibras 100% algodão.	rolo c/250g	250
003	Algodão hidrófilo 500g, absorvente.	rolo c/500g	1.000
004	Algodão hidrófilo 500g, fibras 100% algodão.	rolo c/500g	180
005	Algodão hidrófilo em bolas, fibras 100% algodão.	pct. c/100g	50
006	Aminiótomo descartável (rompedor de membrana).	und	150
007	Aparelho de barbear tricotomia descartável com duas lâminas paralelas, cabo plástico com textura antideslizante e capa de plástico que protege as lâminas.	und	500
008	Aparelho para determinação de glicose no sangue.	und	240
009	Atadura gessada largura 10cm x com no mínimo 03m de comprimento - embalada individualmente.	cx c/20 und	300
010	Atadura gessada largura 15cm x com no mínimo 03m de comprimento - embalada individualmente.	cx c/20 und	300
011	Atadura gessada largura 20cm x com no mínimo 03m de comprimento - embalada individualmente.	cx c/20 und	300
012	Atadura ortopédica de algodão, larg. 10cm x no mínimo 1m - embalada individualmente.	pct c/12 und	500

013	Atadura ortopédica de algodão, larg. 15cm x no mínimo 1m - embalada individualmente.	pct c/12 und	500
014	Atadura ortopédica de algodão, larg. 20cm x no mínimo 1m - embalada individualmente.	pct c/12 und	500
015	Atadura crepom 13 fios alg p/cm2 10cmx4,5m.	pct c/12 und	5.200
016	Atadura crepom 13 fios alg p/cm2 15cmx4,5m.	pct c/12 und	5.500
017	Atadura crepom 13 fios alg p/cm2 20cmx4,5m.	pct c/12 und	3.000
018	Avental cirúrgico confeccionado em material impermeável com gramatura superior a 50g.	pct c/10 und	200
019	Avental descartável manga longa, confeccionado em TNT, gramatura superior a 40 g, cor branco.	pct c/10 und	700
020	Bio dreno nº 3,2 de succão com reservatório sanfonado - 600 ml.	und	20
021	Bio dreno nº 6,4 de succão com reservatório sanfonado - 600 ml.	und	20
022	Bobinas para eletrocardiograma ECG - TITB 80mmx30m.	und	180
023	Capa para vídeo cirurgia 2500mmx125mm.	und	1.500
024	Colar cervical G.	und	30
025	Colar cervical M.	und	30
026	Colar cervical P.	und	30
027	Comadre plástica tipo pá.	und	100
028	Compressa campo operatório 50x45cm, algodão.	pct c/50 und	800
029	Compressa de gaze 7,5cmx7,5cm (15cmx30cm quando aberta), 100% algodão, tipo tela, hidrofilizada, cinco dobras e oito camadas c/9 fios.	pct c/ 500 und	2.000
030	Compressa de gaze algodonada 10x15cm, estéril.	und	1.000
031	Compressa de gaze e dobras, 11 fios p/cm2, 7,5 x 7,5cm, pct estéril.	pct	50.000
032	Compressa de gaze hidrófila tipo queijo, 91mmx91 metros, c/13 fios 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas.	rolo	200

033	Conjunto para macronebulização com umidificador e traqueia adulto.	und	20
034	Conjunto para micronebulização, tipo pediátrico, componentes máscara em PVC, atóxico, copo adaptável, aplicação extensor c/conexão universal a rede de O2.	und	10
035	Dispositivo intermediário com 02 vias para administração simultânea de soluções, com tubo cristal atóxico, pinças corta fluxo, conector Luer, com tampa de reserva e protetor em todas as vias, embalado individualmente.	und	20.000
036	Dispositivo para incontinência urinária masculino com extensão de 80 cm (sonda de camisinha)- contém uma camisinha com um sonda de extensão de 80cm.	und	3.000
037	Escova cirúrgica descartável, estéril, para degermação das mãos com lauril sulfato de sódio, a base de polivinil - pirrolidona 10% (com 1% de iodo ativo), embalada individualmente.	und	4.500
038	Escova ginecológica estéril, haste plástica cilíndrica de 16cm, cerdas de nylon com 2cm de comprimento em 13 níveis paralelos na seção de 18cm, aplicação de resina protetora na ponta da escova, embalada individualmente em papel grau cirúrgico + filme de polietileno + polipropileno.	cx c/100 und	150
039	Esfignomanômetro adulto (obeso) aneróide aparelho de pressão aneróide (brim velcro).	und	60
040	Esfignomanômetro adulto aneróide aparelho de pressão aneróide (brim velcro).	und	1.380
041	Esfignomanômetro infantil aneróide sem engrenagens, livre de látex, com braçadeira infantil para braço direito e esquerdo.	und	190
042	Espadrapo 05cmx4,5m, 100% algodão + resina acrílica impermeabilizante com aplicação de massa adesiva à base de borracha natural.	rolo	500
043	Espadrapo com largura de 10cmx4,5m impermeável, tecido de algodão.	rolo	5.000
044	Espátula de ayres em madeira p/preventivo, uso único, não estéril, medida aproximada de 18cmx0,9cmx1,9mm.	pct c/100 und	150

045	Espéculo vaginal descartável não estéril tamanho G.	und	800
046	Espéculo vaginal descartável não estéril tamanho M.	und	2.300
047	Espéculo vaginal descartável não estéril tamanho P.	und	500
048	Estetoscópio simples adulto auscultador aluminio, tubo Y em PVC na cor preta.	und	70
049	Faixa de smarch segmed 10cmx2m, bandagem elástica para promover a compressão de vasos sanguíneos com fim hemostático dos membros superiores e inferiores para possibilitar a execução de intervenções cirúrgicas e estancamento de hemorragia.	rolo	300
050	Faixa de smarch segmed 15cmx2m, bandagem elástica para promover a compressão de vasos sanguíneos com fim hemostático dos membros superiores e inferiores para possibilitar a execução de intervenções cirúrgicas e estancamento de hemorragia.	rolo	300
051	Faixa de smarch segmed 20cmx2m, bandagem elástica para promover a compressão de vasos sanguíneos com fim hemostático dos membros superiores e inferiores para possibilitar a execução de intervenções cirúrgicas e estancamento de hemorragia.	rolo	300
052	Fita adesiva de papel, opaca, lisa, 19mmx50m, para uso em autoclave, sem indicador (fita crepe).	rolo	4.000
053	Fita adesiva para autoclave com indicador térmico, medindo 19mm de largura x 30m de comprimento.	rolo	4.450
054	Fita microporosa hipoalérgica, medindo 10cm x 4,5m.	rolo	4.150
055	Fixador de tubo.	und	200
056	Fluxômetro para oxigênio com escala de 0 À 15 L/Min.	und	300
057	Foco de luz led 5w. fotóforo - com suporte para cabeça. kd-205ay-1.	und	6
058	Frasco para alimentação enteral 500ml, transparente, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plástico.	frasco	3.000
059	Gelfoan (hemostatico absorvivel) aproximadamente 10x12cm.	und	300

060	Gorro cirúrgico descartável com elástico, com no mínimo 30 gramaturas (feminino).	pct c/100 und	500
061	Malha ortopédica nº10cm (malha tubular ortopédica confeccionada em 100% helanca, maior resistência, porque a trama do tecido é mais fechada, grande elasticidade e maciez, atóxica e hipoalergênica).	rolo	250
062	Malha ortopédica nº15cm (malha tubular ortopédica confeccionada em 100% helanca, maior resistência, porque a trama do tecido é mais fechada, grande elasticidade e maciez, atóxica e hipoalergênica).	rolo	250
063	Malha ortopédica nº20cm (malha tubular ortopédica confeccionada em 100% helanca, maior resistência, porque a trama do tecido é mais fechada, grande elasticidade e maciez, atóxica e hipoalergênica).	rolo	250
064	Máscara cirúrgica descartável com tiras longas e 04 arestas, hipoalérgica, confeccionada em não tecido, 3 camadas, sendo a intermediária com filtro bacteriológico, com mínimo de 3 pregas, dispositivo de metal de fixação nasal, maleável, resistente.	und	35.000
065	Máscara N95 PFF2 sem válvula.	und	1.500
066	Máscara não reinalação adulto tipo Hudson.	und	50
067	Touca branca descartável sanfonada com elástico.	ptc c/100 und	100
068	Lençol descartável estéril de 2,10mx90cm, sem elástico, fabricado com não tecido, 100% polipropileno (TNT), cor branca.	pct c/10 und	250
069	Lençol descartável estéril, de 2,10mx90cm, com elástico em meia volta, fabricado com não tecido, 100% polipropileno (TNT), cor branca.	pct c/10 und	700

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não há contrato em vigor para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL** e que o **Setor do Almoxarifado** encontra-se na eminentia de ficar desabastecido dos produtos acima especificados, necessário se faz a aquisição dos referidos insumos, com vistas à assegurar a garantia da integralidade na prestação básica à saúde, eis que é dever do Município prover a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme as diretrizes do **artigo 198 da Constituição Federal**.

A contratação tem por objetivo atender a demanda habitual do **HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** e das unidades da **ESFs – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** pelo período de **12 (doze) meses**.

O **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** é uma unidade que possui serviço de urgência e emergência. A unidade hospitalar atualmente conta com 80 leitos, sendo 06 de **UNIDADE DE PACIENTES GRAVES** e tem uma média de 320 atendimentos gerais por dia e 220 internações mensais. A unidade também possui serviço ambulatorial nos serviços de tratamento de doenças raras, clínica médica, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, ginecologia, obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, geriatria, urologia, neurologia, angiologia, psicologia e fisioterapia. E no presente momento, o referido hospital ainda possui uma unidade exclusiva para atendimento geral e suporte ventilatório no atendimento aos pacientes com COVID-19.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** possui **20** unidades de saúde no total de **12** de **ESFs – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** (001/Central, 002/Chalé e São Pedro, 003/Bairro Glória, Arrailazinho e Baltazar, 004/Monte Alegre, 005/Paraoquena, Campelo e Santa Cruz, 006/Dezessete, 007/Marangatu, Mangueirão e Boa Nova, 008/Cidade Nova, 009/Gabry, 010/Ibitiguaçu e Salgueiro, 011/Mirante e 012/São Luiz) que atuam na prevenção, promoção e recuperação da saúde de pessoas, de forma integral e contínua, por meio de atendimentos prestados nas respectivas unidades básicas de saúde, domicílios e através da mobilização da comunidade.

Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos de **material ambulatorial** necessários para assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, visto que não se conhece com exatidão da demanda indispensável no decorrer do período de **12 (doze) meses**.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo para o fornecimento do objeto é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do referido **diploma legal**.

O fornecimento do objeto deverá ser realizado nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário **das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

1. HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou sejam, inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

Serão desclassificados os **itens** com preços, **que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao valor unitário estimado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993**.

6. DA HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os documentos e as certidões abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.** Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 2.** Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;
- 3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;

5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

5.1. As empresas estabelecidas no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ devem apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS DE ISSQN DA FAZENDA MUNICIPAL.

6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE SOCIAL:

1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

1. Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de execução do **contrato**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1. Autorização de Funcionamento - AFE emitida pela ANVISA/MS;**
- 2. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal.**

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033% por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

Entende-se por atraso o prazo que excede **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não **assinar a ata de registro de preços e/ou retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato;**

2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

4. Não mantiver a proposta;

5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo.

6.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.

6.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

6.3. O uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) para oferta de lances em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU – Plenário**).

7. Cometer fraude fiscal.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- 1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;
- 4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

- 1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 3.** Rescisão do contrato;
- 4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato e/ou assinar a ata de registro de preços**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão resarcidos ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com** ou pelo telefone **(22) 3853.1192 (ramal 225)**.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- 1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993;**
- 2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
- 3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993;**

4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;
9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
11. Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

13. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência e contrato;

14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;

16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações em língua portuguesa, indicando o número do lote, data de fabricação, validade e nome, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para a assinatura do **contrato** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade do **HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade do **HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do referido **diploma legal**.

O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final d respectivo instrumento.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas na **Lei Federal nº 8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.